MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS DO VALOR ESTIMADO PELA UFOP

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Item 1.A. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos da categoria e jornada de trabalho da seguinte forma:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Descrição do serviço	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Memória de cálculo
Campus Ouro Preto				
Recepcionista	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	cláusula terceira	Piso da categoria
Auxiliar Contábil/Financeiro	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	cláusula terceira	Piso salarial do cargo de auxiliar administrativo CCT MG002274/2026 – Referência ETP
Assistente de Acervo/Técnico em Museologia	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	-	Pesquisa Mercado descrita ETP
Monitor de Público e Atividades Culturais/Recreador	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	-	Pesquisa Mercado descrita ETP
Encarregado	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	cláusula terceira	Piso da categoria
Campus Mariana				
Recepcionista	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	cláusula terceira	Piso da categoria
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	-	Pesquisa Mercado descrita ETP
Campus João Monlevade				
Recepcionista	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	cláusula terceira	Piso da categoria
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras	01/04/2026 a 31/03/2027	MG002274/2026 (indicação ETP)	-	Pesquisa Mercado descrita ETP

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Item 2.1.A. 13º (décimo terceiro) Salário:
Cálculo = remuneração/12 meses x 100 = [(1/12) x100] = 8,333%.
Fundamento Art. 7º, VIII, CF/88.

Item 2.1.B. Adicional de Férias:
Cálculo= (remuneração/11 meses*100)/3 = {1/11x100/3} =3,03%. Arredondado para 3,01% referente ao necessário para conta vinculada para os Postos de Trabalho.
Fundamento Art. 7º, XVII, CF/88.
As férias deste item foram deslocadas para o item 4.1.A.

Item 2.1.C. Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias:

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Item	%	Fundamento
2.2.A. INSS	20,00%	Art. 2°, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.B. Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.D. SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.E. SENAI - SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.F. SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.G. INCRA	0,20%	Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.H. FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Item 2.2.C. SAT (Seguro Acidente de Trabalho):
SAT = RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção), em que:

RAT 3% (8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais)
RAT 2% (8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo)
RAT 3% (7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares)
Considerou o RAT em da maioria dos trabalhadores, visto a regra é o recolhimento pela atividade preponderante.
FAP: O FAP pode variar de 0,5 a 2,0. Adota se como estimativa do FAP de maior valor de 2, mas a licitantes aplicaram o seu índice efetivo que poderá ser entre 0,5 a 2.
Cálculo: SAT = RAT x FAP, em que: 3,00 x 2 = 6%

As licitantes deverão apresentar o FAP mais recente divulgado pelo Ministério do Trabalho e Previdência e da Economia, considerando que a data prevista para início do contrato é no ano 2026. O RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) será o da atividade preponderante das licitantes.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Estima-se que serão em média 20,75 dias úteis por mês, conforme tabela abaixo:

Estimativa vale transporte e vale alimentação	
Feriados	Tipo
Segunda-feira Carnaval CCT	Móvel
Terça-Feira Carnaval	Móvel
Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Móvel
Corpus Christi	Móvel
1º de janeiro	Fixo
21 de abril	Fixo
1º de maio	Fixo
7 de setembro	Fixo
12 de outubro	Fixo
2 de novembro	Fixo
15 de novembro	Fixo
20 de novembro	Fixo
25 de dezembro	Fixo

29 de abril	Fixo João Monlevade
8 de dezembro	Fixo João Monlevade, Ouro Preto e Mariana
16 de julho	Fixo Mariana
8 de julho	Fixo Ouro Preto
Feriados móveis	4
Feriados fixos	11
Probabilidade do feriado fixo ser entre segunda-feira e sexta-feira	71%
Estimativa feriados entre segunda e sexta feira	11,86
Dias ano	365,25
Semanas ano	52,18
Dias úteis ano	249,04
Média dias úteis ano	20,75

Item 2.3.A - Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/UFOP. Preço estabelecido em decreto municipal.

Cidade	Preço	Norma
Ouro Preto	2,00	DECRETO Nº 8.908, 02/07/2025
Mariana	0,00	Lei 3.728, de 29/12/2021
João Monlevade	3,80	DECRETO Nº147/2024, 31/07/2025.

Item 2.3.B. Dedução legal do vale transporte:

O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Item 2.3. C. Ticket alimentação/Vale refeição-auxílio:

O valor do ticket alimentação foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Postos	CCT	Preço do vale alimentação R$	Fundamento
Recepcionista	MG002274/2026 (indicação ETP)	33,00	CLÁUSULA DÉCIMA
Auxiliar Contábil/Financeiro	MG002274/2026 (indicação ETP)	33,00	CLÁUSULA DÉCIMA
Assistente de Acervo/Técnico em Museologia	MG002274/2026 (indicação ETP)	33,00	CLÁUSULA DÉCIMA
Monitor de Público e Atividades Culturais/Recreador	MG002274/2026 (indicação ETP)	33,00	CLÁUSULA DÉCIMA
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras	MG002274/2026 (indicação ETP)	33,00	CLÁUSULA DÉCIMA
Encarregado	MG002274/2026 (indicação ETP)	33,00	CLÁUSULA DÉCIMA

Item 2.3. D. Desconto Vale refeição:

O valor da participação do empregado no custo do vale refeição, conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho.

Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação = valor total do vale refeição **(item 2.3.C**) x % estabelecido em CCT.

Postos	CCT	Percentual/Valor do desconto	Fundamento
Recepcionista	MG002274/2026 (indicação ETP)	20%	CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Quinto
Auxiliar Contábil/Financeiro	MG002274/2026 (indicação ETP)	20%	CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Quinto
Assistente de Acervo/Técnico em Museologia	MG002274/2026 (indicação ETP)	20%	CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Quinto
Monitor de Público e Atividades Culturais/Recreador	MG002274/2026 (indicação ETP)	20%	CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Quinto
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras	MG002274/2026 (indicação ETP)	20%	CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Quinto
Encarregado	MG002274/2026 (indicação ETP)	20%	CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Quinto

Item 2.3.E. Seguro de Vida em Grupo:
Contratação de seguro de vida a todos os trabalhadores, conforme Convenção Coletiva de Trabalho:

Postos	CCT	Fundamento
Recepcionista	MG002274/2026 (indicação ETP)	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Auxiliar Contábil/Financeiro	MG002274/2026 (indicação ETP)	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Assistente de Acervo/Técnico em Museologia	MG002274/2026 (indicação ETP)	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Monitor de Público e Atividades Culturais/Recreador	MG002274/2026 (indicação ETP)	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras	MG002274/2026 (indicação ETP)	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Encarregado	MG002274/2026 (indicação ETP)	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Custo estimado = Cobertura X **0,0333%.**
O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA) estimou o percentual de 0,0333% sobre a cobertura do seguro de vida, quando definido em CCT.

Referências:
Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estudos sobre valores-limite para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública Federal. Caderno Técnico 2/2013. Serviços de Limpeza – Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL – Fundação Instituto de Administração (FIA).: Versão 2.0. 2013.

Planilha auxiliar – Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024) – Provisionamento mensal e total contrato.
Incidência (20%) x valor do benefício (R$ 526,64) x número de funcionários.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3. Provisão para Rescisão

Item 3.A. Aviso Prévio Indenizado

Estimativa de que 1% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado por ano. Estimativa considera o histórico de poucas demissões nesta modalidade nos contratos da UFOP, devendo a licitante usar seu próprio histórico e cotação de seu custo efetivo. Registre-se enquadra como custo estatístico.

Estimativa do aviso prévio indenizado = estimativa que 1% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado por ano X (indenização de 30 dias de trabalho + 13º salário sobre indenização de 30 dias de trabalho + férias + 1/3 de férias sobre indenização de 30 dias de trabalho)/12 meses.

Estimativa do aviso prévio indenizado = 1%*(1+1/12+1/12+1/12/3)/12

Observação: O **Item 3.A.** Obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de custos e preços em uma eventual prorrogação do contrato, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Ou sua manutenção em eventual comprovação na demissão de funcionários neste evento.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está disponível no link abaixo:
https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf

Item 3.B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

Calculado pelo valor da alíquota do FGTS x percentual do aviso prévio indenizado.

Observação: O **Item 3.B.** Obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de custos e preços em uma eventual prorrogação do contrato, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Ou sua manutenção em eventual comprovação na demissão de funcionários neste evento.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está disponível no link abaixo:
https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf

Item 3.C. Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

Valor da multa do FGTS de 40% sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio indenizado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado = estimativa que 1% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (1 salário + 13º salário +férias + 1/3 de férias) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado = 1%*(1+1/12+1/12+1/12/3)*40%*8% = 0,038%.

Item 3.D. Aviso Prévio Trabalhado

Estimativa de que 100% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado ao final do contrato. Assim devido à redução de 7 dias ou de 2 h por dia para 100% dos empregados. Custo da empresa para contratar um funcionário para prestação de serviços durante 7 dias.

Calculo do aviso prévio trabalhado = 100% x (remuneração mensal)/30 dias /24 meses de execução contratual x 7 dias.
Metodologia de cálculo baseada no acórdão TCU 1904/2007-TCU-Plenário.

Observação: Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será reduzido em 90%. Portanto se o contrato vier a ser renovado será mantido apenas 10% do valor planilhado. Ou sua manutenção em eventual comprovação na demissão de funcionários neste evento.

Item 3.E. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável).

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Observação: Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será reduzindo em 90% Portanto se o contrato vier a ser renovado será mantido apenas 10% do valor planilhado. Ou sua manutenção em eventual comprovação na demissão de funcionários neste evento.

Item 3.F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Valor da multa do FGTS sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio trabalhado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado = estimativa que 100% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado X (1 remuneração + 13º salário da remuneração + férias + 1/3 de férias da remuneração) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS.

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado = 100%*(1+1/11+1/11+1/11/3)*40%*8% = 3,88%. Considera 11 meses a quantidade estimada que o trabalhador labora por ano a partir do 13º mês de contrato, portanto sendo necessário pagamento de FGTS e Multa do FGTs para o trabalhador que está realizando a cobertura de férias. Metodologia de 11 meses utilizada no caderno de logística conta vinculada para férias.
Arredondado para 3,962%, para que juntamente com o item 3.C complete os 4% de retenção para a conta vinculada.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Item 4.1.A – Férias

Estimativa de que ocorra 1 mês de férias (ausência ao trabalho) a cada ano de trabalho. Adota se 11 meses para os valores de férias serem suficiente para a provisão em conta vinculada e as férias do substituto também estejam previstas. Juntamente com o item 2.1 B corresponde aos 12,10% para conta vinculada. Valor corresponde ao pagamento das Férias do titular 1/11 (8,33%) mais Férias do repositor que adquire o direito às férias quando estiver trabalhando na cobertura do titular

(=8,33%/1/11). No último ano de contrato o valor destinado a substituição é destinado a indenização das férias adquiridas e não gozadas. Base de cálculo: Valor da remuneração.
Fundamento Art. 7º, XVII, CF/88
Cálculo: Férias = (1/11) + 1/12*9/120 = 9,09%.

Item 4.1.B- Ausências Legais

Estimativa de 1,7003 dias ausências no trabalho durante 12 meses, que necessitam de reposição, estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites de Limpeza e Conservação/MG/2019.

Item 4.1.C – Licença paternidade

Estimativa de 1,62% (IBGE 2023- natalidade) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano para 50% da força de trabalho.
Cálculo:
Ausências Legais = (1/12/30*1,62%*5*50%)

Item 4.1.D. - Ausência por acidente de trabalho

Estimativa 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados (Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013).

Cálculo: Ausências Legais = (1,22%*15*1/12/30)

Item 4.1.E. - Afastamento Maternidade

Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário é custeado pelo INSS (Art. 59 da IN RFB 2110/2022). Cabe à contratada a provisão relativa às férias (1/12) e adicional de férias (1/12/3). Estimativa de 1,62% (IBGE 2023- natalidade) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano para 50% da força de trabalho.
Cálculo:
Ausências Legais = (4/12x8,333% x 1,62%x1,3333x50%)

Item 4.1.F. - Ausência por doença

Conforme disposto na Solução de Consulta nº 25, de 14 de junho de 2022 (DOU de 14.07.2022, Seção 1, pág. 12) da Receita Federal do Brasil (RFB), não incide contribuição previdenciária sobre as importâncias pagas relativas aos 15 primeiros dias que antecedem o auxílio-doença (atestados médicos/afastamentos do trabalho). Portanto o valor que seria destinado a contribuição previdenciária do titular passa a ser utilizado para pagamento deste encargo sobre a remuneração do ferista.
Estimativa de 3,4932 dias ausências no trabalho durante 12 meses, que necessitam de reposição, com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites de Limpeza e Conservação/MG/2019.

Item 4.1.G – Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente

Necessidade de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários sobre o custo de contratação para os substitutos dos itens 4.1 A a 4.1.C e sobre as férias do item 4.1.E do Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item 5.A – Uniformes

Valor dos uniformes a serem fornecidos.

Calculado conforme anexo do ETP.

Item 5.B – Materiais e EPI

Valor dos materiais e EPI a serem fornecidos.

Calculado conforme anexo do ETP.

Item 5.C – Equipamentos

Calculado conforme anexo do ETP.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item 6.A - Custos Indiretos

Percentual de 3%. Referência estudos FIA para limpeza. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x 3%.

Item 6.B - Lucro

Percentual de 6,79%. Referência estudos FIA para limpeza. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos) x 6,79%.

Item C.1. Tributos Federais (PIS (1,65%) - COFINS (7,6%)

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN)] X (alíquota do PIS +alíquota da COFINS).

Item C.3. Tributos Municipais (ISSQN)

O ISSQN foi estimado em referência a legislação municipal. Alíquota de 5% no município de Ouro Preto/MG e 3% nos municípios de João Monlevade/MG e Mariana/MG.
Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN)] X (alíquota do ISSQN).